CERTIDÃO

Certifico, em razão do meu cargo, que o presente documento esteve afixado no mural da Câmara Municipal no período de:

02 / 04 / 2020

a

/ /

São Fco. Assis 02 / 04 / 2020

Servidor Responsável

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 003/2020

Prorroga, no âmbito da Câmara Municipal de São Francisco de Assis, RS, o prazo das medidas preventivas relacionados ao COVID-19, estabelecidas nas Resoluções de Mesa 001 e 002/2020

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, RS, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 38, do Regimento deste Legislativo,

Considerando a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando as medidas já implementadas, a partir da Resolução de Mesa, exarada na data de 18 de março de 2020 e Resolução de Mesa nº 002/2020;

Considerando o Decreto nº 55.154, do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, publicado no Diário Oficial da União, no dia 01 de abril de 2020;

E S T A B E L E C E

Art. 1º Fica prorrogado pelo prazo de dez dias o prazo fixado no caput do art. 1º, da Resolução de Mesa nº 002/2020.

Art. 2º No período mencionado no artigo anterior, poderá haver convocação para reuniões extraordinárias em casos emergenciais.

Art. 2º Esta Resolução de Mesa entra em vigor a partir da data de sua publicação, podendo ser revista mediante a ocorrência de fatos supervenientes.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO

FRANCISCO DE ASSIS, RS, 02 de abril de 2020.

Ver. Vasco Henrique Asambuja de Carvalho
Presidente

Ver. Antônio Luis Wallao
Vice-Presidente

Ver. Dilamar Salbego
1º Secretário

COVID-19
Ver. Osmar Stivanin
2º Secretário